Id:0B621DC2E2EB4339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-SEINFRA – PM ALTO SANTO/CE X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: EJ Serviços Construções e Locações LTDA, CNPJ: 45.182.467/0001-38.
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos tipo utilitários e máquinas pesadas, destinados ao atendimento da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, e demais necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 2.257.089,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 22 de abril de 2025.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:0047F1FFF69B4464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 059/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: R BEZERRA MINEIRO, CNPJ: 15.464.454/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis a serem fornecidos no município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Oitava** do Contrato original, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 29 de maio de 2025, ou até realização de um novo processo licitatório.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Publique-se

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:10EF33A4591345FE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

~~EXTRATO DE CONTRATO~~

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CONTRATADO: RP DO CARMO CONSULTEC-GESTAO E CONSULTORIA PUBLICA, CNPJ 32.036.447/0001-07.

VALOR: *R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), MENSAIS.*

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: ORCAMENTO GERAL DA CAMARA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARCO DE 2025.

CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Quirino Francisco Bezerra
Presidente da Camara

Id:05D507E16CC3463E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

DECRETO N°. 021/2025 GAB.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupante de cargos de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado(a)**: GUSTAVO DE BRITO VERAS,** portador do CPF/MF sob o nº. **078.378.263-29,** do cargo de **ASSISTENTE DE CADASTRAMENTO, DIGITAÇÃO E INFORMÁTICA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação, Empreendedorismo e Trabalho do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 02 de maio de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366
Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366
Dados: 2025.05.05 11:11:40 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:13B5BE9514274645

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

DECRETO Nº 022 DE 02 DE MAIO, DE 2025

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Cocal dos Alves do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cocal dos Alves- PI, WODSON GIAN SILVA VIEIRA, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município e, **CONSIDERANDO:**

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto pelos representantes abaixo, e pelas seguintes pastas:

I – ANTÔNIA SÉRGIA DE PINHO SILVA, CPF 020.639.593-07- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação, Empreendedorismo e Trabalho;

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais